

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, por meio de caminhões-pipa, visando atender às necessidades emergenciais e eventuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** A estimativa de quantitativo contempla até 1.500 (mil e quinhentas) unidades de serviço de fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa com capacidade de 30.000 (trinta mil) litros, sendo meramente estimativa para fins de planejamento, não representando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa mostra-se essencial para garantir a continuidade do abastecimento público em situações emergenciais e excepcionais.

Tais situações podem decorrer de eventos imprevisíveis, como desastres naturais (enchentes, estiagens, incêndios), falhas operacionais, rompimentos de adutoras, contaminação de mananciais ou quaisquer ocorrências que comprometam o fornecimento regular de água.

A eventual interrupção do abastecimento pode ocasionar sérios prejuízos à saúde pública, ao bem-estar da população e à continuidade das atividades essenciais, razão pela qual se faz necessária a adoção de medidas preventivas e contingenciais.

Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada, por possibilitar maior flexibilidade, economicidade e agilidade na contratação, permitindo o atendimento tempestivo das demandas conforme sua ocorrência, sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada necessidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** A solução consiste no registro de preços para o fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa, com vigência de 12 (doze) meses, visando atender às demandas emergenciais do município. A contratação será realizada por meio de fornecedores devidamente habilitados, que deverão disponibilizar caminhões equipados e operacionais, garantindo o transporte seguro e eficiente de água potável.

O serviço abrange o fornecimento, transporte e entrega de água potável em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Os caminhões-pipa deverão atender às exigências técnicas e sanitárias, assegurando que a água transportada esteja em condições adequadas para consumo humano.

Essa solução garante flexibilidade e rapidez no atendimento das demandas emergenciais que possam surgir em decorrência de eventos como desastres naturais, falhas na infraestrutura hídrica ou outros imprevistos que comprometam o fornecimento regular de água. Com o registro de preços, a Administração Pública estará apta a requisitar os serviços de forma ágil e proporcional à necessidade, sem a necessidade de novas licitações durante o período de vigência.

Em suma, a solução apresentada busca atender de forma contínua e eficiente à necessidade de fornecimento emergencial de água potável, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e preservação da saúde pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** A empresa contratada deverá ser especializada no ramo de fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, com experiência comprovada na execução desse tipo de serviço, devendo apresentar reputação ético-profissional e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Deverá, ainda, atender a todos os requisitos legais para contratação com a Administração Pública, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nas demais peças que integram o planejamento da contratação, incluindo a ata de registro de preços e seus anexos.

**4.2** Adicionalmente, para fins de habilitação no certame licitatório, as interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**4.2.1** Alvará (Licença/Atestado) Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente. Para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo, será exigido o devido cadastramento no ente federativo paulista e o atendimento às normativas locais, especialmente a Norma Técnica CVS nº 01, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

**4.2.2** Certificado Sanitário do Veículo - emitido pela autoridade de saúde pública, autorizando o transporte de água potável;

**4.2.3** Documento de Identificação da Origem da Água - emitido pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) ou Sistema Alternativo Coletivo (SAC), especialmente quando a empresa atua apenas na distribuição;

**4.2.4** Histórico de Transporte do Veículo - atestando ausência de transporte de produtos perigosos ou químicos;

**4.2.5** Laudo de Desinfecção dos Caminhões, conforme o art. 5º da Resolução SS nº 48, de 31 de março de 1999, contendo:

Emissão em nome do proprietário do veículo;

Acompanhamento de Procedimento Operacional Padrão (POP), assinado por responsável técnico, descrevendo o método e a frequência da higienização;

Identificação precisa da higienização realizada e do veículo a que se refere o laudo;

**4.2.6** Apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo, vinculando o nome constante no laudo ao proprietário legal, por meio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou documento equivalente, atualizado;

**4.2.7** Comprovação de Análise e Qualidade da Água Tratada, conforme padrão microbiológico disposto no art. 27, ao padrão de substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, metabólitos, subprodutos da desinfecção e cianobactérias disposto no art. 36 e padrão organoléptico disposto no art. 38 definidos pela Portaria GM/MS nº888, de 04 de maio de 2021 com laudos atualizados (máximo 6 meses de validade), emitidos por laboratório acreditado (CGCRE/Inmetro – ISO/IEC 17025);

**4.2.8** Comprovação da Outorga para Captação de Água emitida em nome da licitante, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, com documentação

atualizada emitida pelo órgão competente. A titularidade da outorga é requisito essencial e intransferível, sendo indispensável para assegurar a legalidade da captação.

**4.2.9** Laudo do produto utilizado para cloração e/ou fluoretação, com a respectiva data de validade;

**4.2.10** Laudo de Qualidade da Água Bruta: A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, laudo de análise da água bruta coletada no ponto de captação do manancial subterrâneo utilizado, em atendimento ao disposto no art. 42, §2º da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às exigências da ARES-PCJ. O laudo deverá conter, no mínimo, os seguintes parâmetros: turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica, parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos exigidos no anexo da Portaria GM/MS nº 888/2021. O laudo deve ser emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (ISO/IEC 17025) e datado de no máximo 90 dias anteriores à abertura da sessão pública da licitação.

**4.2.11** Comprovação de inscrição ativa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), com base na Resolução ANTT nº 5.982/2022

**4.2.12** Alvará de funcionamento 24 horas ou, na ausência de previsão municipal específica, declaração formal da capacidade legal e operacional de atendimento ininterrupto, comprovando segurança da contratação.

**4.2.13** Comprovação de seguro obrigatório dos veículos utilizados na execução contratual, a ser apresentada pela licitante vencedora. O transporte de grandes volumes envolve riscos consideráveis, motivo pelo qual a exigência de seguro representa medida prudencial e alinhada ao interesse público.

**4.2.14** Comprovação de cadastro no SISAGUA dos veículos e do controle da qualidade da água, conforme Art. 14, XII, da Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como a comprovação de conformidade com a ABNT NBR 16882/2020 e Circular ABNT/CB-16/006/2024 que estabelecem requisitos técnicos e operacionais cruciais para garantir a qualidade e segurança da água potável transportada.

**4.3** Além desses requisitos, a contratada deverá manter disponibilidade permanente para atendimento emergencial, operando em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, de forma a garantir a continuidade do fornecimento em situações urgentes ou imprevisíveis, sempre que solicitado pela Administração.

## **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** Prazo para realização do serviço: o objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contadas a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

**5.2** O atendimento deverá ser prestado em regime de plantão, com disponibilidade para fornecimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela Administração, visando garantir o abastecimento contínuo em situações críticas e emergenciais.

---

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**5.2.1** A necessidade de prestação de serviço em situações emergenciais será comunicada pelo contratante ao prestador, que se compromete a tomar as medidas necessárias para atender prontamente à demanda.

**5.3** Os veículos utilizados no transporte de água deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inox, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidades de no mínimo 30.000 litros de uso exclusivo para o transporte de água potável:

**5.4** A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;

**5.5** Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

**5.6** A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

**5.7** A qualificação dos caminhões deve estar de acordo com as normas vigentes, conforme os requisitos determinados pela RESOLUÇÃO SS N° 48, DE 31 DE MARÇO DE 1999, editada pelo governo do estado de São Paulo/centro de vigilância sanitária, dispondo sobre o transporte e comercialização de água potável através de caminhões pipa. Destaca-se também a RESOLUÇÃO SS N° 177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, GESTÃO DO CONTRATO/ATA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1.** A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O local da prestação dos serviços será acordado conforme a necessidade da autarquia, dentro do perímetro urbano do município de Capivari/SP. Os locais específicos para a execução dos serviços serão indicados na Autorização de Fornecimento, conforme as demandas e prioridades da autarquia.

**6.3.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da autarquia, iniciando-se mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

**6.4.** O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada por meio de transferência bancária, conforme as condições estabelecidas no edital. O pagamento será realizado após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deve conter o número do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a aceitação da Nota Fiscal.

**6.4.1** Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e suspenso até que a Contratada tome as medidas corretivas necessárias para sanar as pendências identificadas.

**6.5** O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço é o servidor Bruno Reinaldo Gonçalves Santos.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

---

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**7.1.** Para a seleção do fornecedor, será adotada a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A estimativa do valor da contratação de R\$ 2.299.999,95 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** Para fins do disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da contratação de empresa especializada apresentam previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las. A despesa será custeada pela dotação número 45 do exercício vigente, conforme disponibilidade orçamentária.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de Referência e edital;

**10.2** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**10.3** Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a documentação necessária para assegurar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**10.4** A contratada deverá prestar informações claras e precisas à contratante sempre que solicitado, colaborando ativamente para o bom andamento do contrato e a execução eficiente dos serviços, de acordo com os termos estabelecidos.

**10.5** A contratada deverá comunicar à contratante, de forma imediata, qualquer fato ou circunstância que possa impactar negativamente no cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços ou no atendimento às condições contratuais, buscando soluções para minimizar os efeitos sobre o contrato.

**10.6** A contratada deverá assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais utilizados, se aplicável, e pela conformidade com as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de falhas no serviço.

**10.7** Caso algum serviço não esteja conforme as especificações e requisitos estabelecidos no contrato ou edital, a contratada se compromete a corrigir ou substituir, sem custos adicionais à contratante, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

**10.8** A contratada deverá manter uma linha de comunicação constante com a contratante, especialmente durante a execução dos serviços, para garantir que qualquer ajuste necessário seja feito de forma eficiente e transparente.

**10.9** Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária e demais normas técnicas/reguladores pertinentes, e responder por eventuais danos causados pelo fornecimento de produto com má qualidade, desde que devidamente comprovado;

**10.10** Será responsabilidade da Contratada todo o custo relativo ao transporte e abastecimento de água através de caminhão-pipa. A empresa fornecedora não poderá, sob mera alegação sem motivo justo, deixar de fornecer o produto nas conformidades previamente estabelecidas neste Termo;

**10.11** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carropipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria de Consolidação n. 05/2017, do Ministério da Saúde;

**10.12** Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria de Consolidação n.05/2017, do Ministério da Saúde;

**10.13** Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

**10.14** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à contratante ou terceiros, quando do fornecimento ou manuseio(s) do(s) produto(s) ou em decorrência de seu uso, se comprovada à contaminação do produto em período anterior ao seu fornecimento;

**10.15** A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, número de telefone com atendimento ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, bem como endereço de e-mail institucional, destinados exclusivamente ao recebimento de solicitações emergenciais por parte da Administração.

**10.15.1** Os canais de contato deverão estar permanentemente operacionais e ser atendidos por pessoa com capacidade de resposta imediata, visando garantir a pronta mobilização e execução dos serviços emergenciais previstos.

**10.15.2** O não cumprimento desta obrigação poderá configurar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** A contratante se compromete a fornecer todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações de forma eficiente, dentro das normas e prazos estipulados, garantindo o atendimento às especificações contratuais.

**11.2** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela contratada, assegurando que atendam às especificações e requisitos contratuais, identificando eventuais falhas e notificando a contratada para as devidas correções.

**11.3** A contratante se compromete a realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os valores e prazos acordados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, desde que os serviços tenham sido executados conforme o estabelecido no contrato e edital.

**11.4** A contratante terá o direito de rejeitar os serviços prestados que não atendam às condições e especificações acordadas, podendo exigir que a contratada corrija ou substitua as partes do serviço que apresentem defeito ou irregularidade, sem custos adicionais para a contratante.

**11.5** A contratante deverá assegurar que todos os requisitos legais e contratuais sejam cumpridos ao longo da execução do contrato, zelando pelo bom andamento da prestação dos serviços e pela transparência nas ações.

**11.6** A contratante se compromete a fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, mantendo comunicação constante e esclarecendo quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

## **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza

## **13 - VIGÊNCIA**

**13.1** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em 06/03/2026.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.